

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 DE
CONTRATAÇÃO PARA AGENCIAMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS E SEGURO VIAGEM QUE
FAZEM ENTRE SI A SÃO PAULO NEGÓCIOS E A
FINANCIALTUR.**

Pelo presente instrumento, a São Paulo Negócios, com sede na Rua Libero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12-C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira e por sua Diretora-Executiva Sra. Marcia de Mello Gomide, doravante designada simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado, a FINANCIALTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., com sede na Rua Niterói, 400 - CONJ 404 – CEP 09510-200, Centro - São Caetano do Sul-SP, inscrito no CNPJ 43.175.427/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Hermínia Carnicer de Cruz, doravante simplesmente como CONTRATADA, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios, o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, conforme Capítulo IV, Artigo 9º, inciso XIX e Art. 11; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Trata o presente de contratação da prestação dos seguintes serviços:

- 1.1.1. Emissão de passagens aéreas internacionais;
- 1.1.2. Seguro-viagem.

1.1. Resumo das viagens:

- A) Cidade/País: BsAs/Argentina
- B) Cidade/País: Sta.Cruz de La Sierra/Bolívia
- C) Cidade/País: Santiago/Chile
- D) Cidade/País: Bogotá/Colombia
- E) Cidade/País: Cid.Mexico/México
- F) Cidade/País: Lima/Peru

1.2. Data da vinda: 06/06 (segunda-feira): considerar embarque em data e horário que possibilite ao comprador chegar em São Paulo até o início da noite deste dia.

1.3. Data do retorno: 10/06 (sexta-feira): considerar checkout do hotel até as 12h. Os voos devem ser programados para que não haja cobrança de late checkout.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início no ato de assinatura e consoante ao cronograma dos eventos previstos no Termo de Referência nº 009/2022 , entre os dias 06 à 10 de junho de 2022.

São Paulo Negócios – CNPJ: 28.743.311/0001-60

R. Libero Badaró, 293 – 12º andar – Cj 12C – Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000 - Tel.: 55 11 4862-1730

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 1.2. O valor do presente Termo de Contrato será em torno de R\$ 28.398,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais), tendo em vista a alta oscilação diária das ofertas das companhias aéreas, tornando-se um real impeditivo para que um valor seja fixado;
- 1.3. No valor do item imediatamente anterior, deverão ser incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a emissão dos bilhetes, mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto.
- 4.2. O pagamento será realizado numa única parcela, caso seja possível a emissão dos bilhetes num único dia;
- 4.3. A Nota Fiscal deve descrever os serviços efetivamente prestados;
- 4.4. Será necessário o ateste técnico da área demandante, informando que os serviços foram prestados a contento.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado poderá ser ajustável para cima ou para baixo, dependendo das ofertas do dia para emissão de bilhetes.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência Nº 009/2022 anexo e parte integrantes deste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por funcionário designado pela Contratante e por preposto indicado formalmente pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE:

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste instrumento.
- 8.1.3. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do serviço.

8.2. CONTRATADA:

- 8.2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato no período estabelecido entre os dias 06 à 10 de junho de 2022.
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 009/2022, na Proposta Comercial, neste Contrato e nas demais normas de segurança.

São Paulo Negócios – CNPJ: 28.743.311/0001-60

R. Líbero Badaró, 293 – 12º andar – Cj 12C – Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000 - Tel.: 55 11 4862-1730

- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório juntamente com um boleto, para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.
- 8.2.4. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 8.2.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 8.2.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência Nº 009/2022 e à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 9.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios;
- 9.3. Para fins do disposto no item 9.2, as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos;
- 9.4. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- 9.5. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais;
- 9.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.4 salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo Negócios – CNPJ: 28.743.311/0001-60

R. Líbero Badaró, 293 – 12º andar – Cj 12C – Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000 - Tel.: 55 11 4862-1730

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 12.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca, a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 12.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas.
- 12.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As Partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo

São Paulo, 23 de maio de 2022.




Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente



Marcia de Mello Gomide
Diretora-Executiva

Hermínia Carnicer de Cruz
Sócia-Administradora

Testemunhas:


Nome ELENICE S. LINHARES
Gerente Executivo
CPF São Paulo Negócios

Nome
CPF

São Paulo Negócios – CNPJ: 28.743.311/0001-60

R. Líbero Badaró, 293 – 12º andar – Cj 12C – Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000 - Tel.: 55 11 4862-1730


Contrato SPN e FinancialTur, maio 2022 pdf
Código do documento 92a53236-33df-4c61-ae3d-1d0bdc11ca6b



Assinaturas



HERMINIA CRUZ CARNICER MEZADRI
herminia@viahg.com.br
Assinou



Eventos do documento

23 May 2022, 15:37:54

Documento 92a53236-33df-4c61-ae3d-1d0bdc11ca6b **criado** por ELENICE DOS SANTOS LINHARES (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email:financeiro@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2022-05-23T15:37:54-03:00

23 May 2022, 15:39:05

Assinaturas **iniciadas** por ELENICE DOS SANTOS LINHARES (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: financeiro@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2022-05-23T15:39:05-03:00

23 May 2022, 16:03:57

HERMINIA CRUZ CARNICER MEZADRI **Assinou** (684ddb0a-e236-419e-904e-ddfd1c193fd8) - Email: herminia@viahg.com.br - IP: 201.93.177.223 (201-93-177-223.dsl.telesp.net.br porta: 47664) - Documento de identificação informado: 043.910.388-62 - DATE_ATOM: 2022-05-23T16:03:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4cb04cbcbff33efe82a36e6b28b4693b780f2ff694389a509e1e17d03b1f378

(SHA512):3db8f6fc1f231b51f68979c67538ac1b81fd566611ddb871607ebd05da1ee723b3dc3fb78a8400309acbe80013eb600bedaeafa3d9e940013f76a42ba91e7040b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign